

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO ARINOS- CIR/VA

RESOLUÇÃO CIR/VA Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração do objeto da Emenda Parlamentar, Proposta Nº 14416.015000/1200-04 de no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). para a Unidade Básica de Saúde do município de Tabaporã, situado na Região de Saúde do Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL VALE DO ARINOS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei Complementar Nº 101, de 04 de março de 2000**, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- II. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- III. A Portaria Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013** que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;
- IV. A Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017**, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

- V. **A PORTARIA GM/MS Nº 565, DE 9 DE MARÇO DE 2018** que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências;
- VI. **A RESOLUÇÃO Nº 01/2021 DO CMS** de Tabapora de 06 de janeiro de 2021 que aprova a substituição dos equipamentos;
- VII. **A NOTA TECNICA Nº 01 de 15 de julho de 2020**, que orienta as Comissões Intergestores Regionais – CIRs do Estado de Mato Grosso, quanto a documentação a ser emitida quando se tratar de pactuação de Emendas Parlamentares.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o objeto da Emenda Parlamentar, Proposta Nº 14416.015000/1200-04 de no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para aquisição de Equipamentos/Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde do município de Tabaporã, localizado na Região de Saúde, Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso. (Anexo I)

Parágrafo Único: A alteração de que trata o Artigo 1º será aquisição de uma van com capacidade para 13 pessoas e um veículo de menor valor que atenderá a secretaria e as unidades básicas de acordo com a justificativa contida no Anexo II desta Resolução.

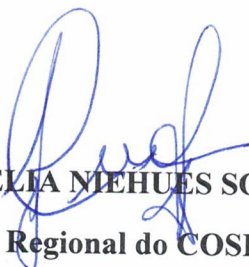
Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir de sua assinatura.

Juara/MT, 08 de janeiro de 2021.



VEONICE MARIA BARBOSA

Coordenadora do CIR Vale do Arinos



CELIA NIEHUES SOFFA

Vice Regional do COSEMS/MT

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIR/VA Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICIPIO	PROPOSTAS:	VALOR	OBJETO.
Vale do Arinos	Tabapora	14416.015000/1200-04	R\$ 300.000,00	Duas picapes cabine dupla que serão substituídas por uma van com capacidade par 13 pessoas e um veículo de menor valor que atenderá a secretaria e as unidades básicas de acordo com a justificativa contida no anexo II